



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 15 / 2004

Lei n.º 1.381 de 10 de novembro de 2.004.

Dispõe sobre doação de terrenos urbanos ao Centro Espírita André Luís de Pedra Azul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pedra Azul-MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Centro Espírita André Luís de Pedra Azul, os lotes 9 e 10 da quadra 08, localizados no Bairro Cidade Nova, com área total de 507,45m², (quinhentos e sete vírgula quarenta e cinco metros quadrados).

Art. 2.º Os bens doados, de que trata o art. 1.º desta Lei, somente poderão ser utilizados para fins de interesse público.

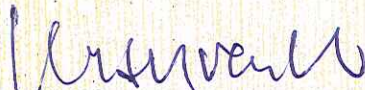
Art. 3.º Os lotes de terrenos ora doados, que não forem destinados aos fins previstos nesta lei no prazo de 2 anos, a partir da data da escritura, serão revertidos automaticamente ao Patrimônio Público Municipal, bem como se deixarem, em qualquer época, de ser utilizados para fins de interesse público.

Art. 4.º As despesas de cartório e outras decorrentes da execução desta lei correrão por conta do beneficiário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 116/a, de 17 de novembro de 1995, tão-somente quanto ao lotes de que trata o art. 1.º desta Lei.

Pedra Azul, 10 de novembro de 2.004.


Gerson de Oliveira Costa Filho
Prefeito